



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

16-06-2016

Jornal *Paraná do Brasil*

Página 6A

Edição 2415

Ass. Responsável

LEI Nº 1453/16

Data 14/06/16

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo a rescindir os contratos de comodatos, firmado com a empresa Patrícia Zandonai & Cia Ltda. ME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a rescindir os contratos de comodatos que cedeu para a Patrícia Zandonai & Cia Ltda. ME, portadora do CNPJ nº 02.932.343/0001-10, com sede na Av. Renato Festugato nº 642 no Município de Cascavel, o seguinte imóvel:

- a) Lote nº 113-A-2, destacado do lote nº 113-A, originário da subdivisão do lote nº 113 da gleba nº 01, Imóvel Andrada, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, com área de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 40-A, por uma linha seca e reta, medindo 90,00 metros, com AZ 236°26'00"; **AO LESTE:** Confronta com o lote nº 113-A-1, medindo 100,10 metros, com o AZ 146°11'; **AO SUL:** Confronta com o lote nº 39-Rem. por uma linha seca e reta, medindo 95,62 metros, com o AZ 75°27'00"; **AO OESTE :** Confronta com o lote nº 113-A-3, medindo 68,95 metros, com o AZ 146°23

Art. 2º- A rescisão é amigável, e sem a cobrança de valor algum.

Art. 3º- Por ocasião da rescisão a entidade fará a devolução do bem a Divisão de Patrimônio do Município.

Art. 4º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de junho de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL